

Nota Técnica CTNBio 07 /2006

Brasília, 06 de novembro de 2006.

Assunto: Resposta ao MEMO/SEPED/Nº 413/2006 – Parecer CTNBio sobre documento EUA – CODEX – GT-FBT

Trata a presente Nota Técnica de manifestação da Secretaria Executiva da CTNBio acerca da proposta apresentada pelos Estados Unidos sobre a criação de um anexo ao Guia do Codex para a condução da avaliação da segurança do alimento derivado de plantas DNA-recombinantes.

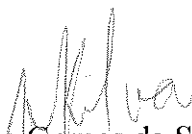
Após ler o documento anexado ao MEMO supracitado, verificamos que são apresentadas diversas justificativas para a inclusão de um anexo no *Guideline for the Conduct of Food Safety Assessment of Food Derived from Recombinant DNA-Plants* do Codex Alimentarius. Os argumentos apresentados não apresentam ponto de incompatibilidade com a legislação de biossegurança vigente no País, visto que: a) o anexo tratará de uma situação específica – oferecerá uma alternativa para a avaliação da segurança alimentar de alimentos contendo derivados de plantas DNA-recombinantes que poderão ser importados por países que ainda não efetuaram essa avaliação e que desejam importar alimentos nos quais baixos níveis de derivados DNA-recombinantes possam estar presentes, considerando avaliações de segurança já efetuadas por um ou mais países; b) os países importadores terão liberdade para decidir sobre o uso do anexo do Guideline, caso seja adicionado, conforme a situação, respeitando a análise caso-a-caso; c) a legislação de biossegurança no País estabelece a análise caso-a-caso como princípio básico da avaliação de risco de OGM e derivados; d) o anexo deve ser utilizado de acordo com a legislação em vigor de cada país.

Diante do exposto, ressaltamos que as conclusões acima listadas foram baseadas unicamente no “Project Document: Proposal for Future Work: Annex to *Guideline for the Conduct of Food Safety Assessment of Food Derived from Recombinant DNA-Plants* on ‘Food safety Assessment of the Low Level Presence of Recombinant-DNA Plant Material in Food Resulting from Asynchronous Authorizations’”. Não tivemos acesso ao anexo em si que, ao que parece, ainda não foi elaborado pela Task Force do Codex Alimentarius. Assim, recomendamos que após a elaboração do anexo, seja feita uma análise cuidadosa

comparando-o com a Legislação de Biossegurança vigente no País. De qualquer forma, entendemos que o referido anexo será um guia para os países que desejarem utilizá-lo na avaliação da segurança alimentar, não sendo um documento ou uma obrigação para o país.

É o meu parecer.

À consideração do Coordenador Geral da CTNBio.
Brasília, 06 de novembro de 2006.


Vânia Gomes da Silva
Assessora Técnica da CTNBio

De acordo. Encaminhe-se à SEPED / MCT.

Brasília, 06 de novembro de 2006.


JAIRON ALCIR SANTOS DO NASCIMENTO
Coordenador Geral da CTNBio